

Processo n.º 2899/2009-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

Exercício financeiro: 2008

Responsável: Raimundo Nonato e Silva, brasileiro, casado, CPF nº 066.034.833-00, residente e domiciliado na Av. Mário Bezerra, s/nº, Centro, CEP 65.660-000, Barão de Grajaú/MA

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato e Silva, Prefeito de Barão de Grajaú no exercício financeiro de 2008. Desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º10/2012

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 4332/2011 do Ministério Público de Contas, decide:

- a) emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**, relativas ao exercício financeiro de **2008**, de responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato e Silva, constantes dos autos do **Processo n.º 2887/2009-TCE**, em razão do balanço geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2008, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública;
- b) enviar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, cópia deste Parecer, para os fins legais.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator) e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 8 de fevereiro de 2012.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora-geral de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Edmar Serra Cutrim
Presidente

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator
Em 24 de agosto de 2021 às 10:51:32